



Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos <paulo.vasconcelos@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 - Análise técnica de proposta - Item 7 - J J NAVEGACAO LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

6 de novembro de 2024 às 11:38

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024** (SEI nº 2024/000033865-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **J J NAVEGACAO LTDA - CNPJ 22.596.013/0001-08**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta e nos Catálogos atende ao exigido no Termo de Referência?
2. Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
3. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
4. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **06/11/2024**, às **14:00**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

Membro da COLIC/TJAM

2 anexos



Valor Ofertado em sessão.pdf

86K



PROPOSTA_telefone_WP20assinado.pdf

220K

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>

6 de novembro de 2024 às 12:01

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Bom dia,

Após análise técnica da proposta da empresa J J NAVEGACAO LTDA sobre o item TELEFONE SEM FIO (BLUETOOTH) (**item 07 do PE 054/2024**), a DVPM informa que o item oferecido **ATENDE** o solicitado no respectivo Termo de Referência do processo adm. 2024/000033865-00.

Outrossim, os valores da proposta ajustada são inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo) e não se vislumbra óbice à exequibilidade da sobredita proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Djalma Takeshi Souza Ishizawa
Servidor
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Seção de Planejamento
Divisão de Patrimônio de Materiais (DVPM)